

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO № 044/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD A EMPRESA PÁDUA EXTINTORES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE **NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº inscrito no CPF sob o nº resolve rescindir o Contrato nº 044/2021, firmado com a empresa PÁDUA EXTINTORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.130.235/0001-69, com sede na Rua 1, nº 289, QD 8, Lt. 32, Vila Concordia, Goiânia/GO, CEP: 74.770-405, neste ato representada por WANESSA MIGUEL DE PÁDUA, brasileira, empresária, portador de RG nº 2ª via SSP/GO, e residente e domiciliada à rua Couto Magalhães, s/n, Qd. 06, Lt. 14, Casa 1, CPF/MF nº Jardim das Aroeiras, CEP 74.770-450, Goiânia/GO, de acordo com o Processo Administrativo nº 202100005008153, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nºs. 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO DO CONTRATO № 044/2021, cujo objeto é a aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Vapt Vupts da Secretaria de Estado da Administração, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o **CONTRATO** № **044/2021**, em comum acordo, de acordo com inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93, e conforme e-mail contendo o anexo do Ofício nº 606/2024 SEAD (56754107), conforme protocolo de recebimento em 19/02/2024 (56887413) e concordância ao distrato conforme registrado no print da conversa (57099936) anexo os autos do processo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, ficando assim resguardadas as duas partes em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão se dá em razão da realização de nova licitação - Pregão Eletrônico nº 15/2023-SEAD (56167665) e formalizado novo instrumento contratual - o Contrato nº 003 - 2024, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo SEI nº 202300005016434.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por meio deste instrumento, os RESCIDENTES promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, exceto quanto aos produtos entregues e devidamente atestados pela área competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

5.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E por estar assim ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)
WANESSA MIGUEL DE PÁDUA

Pádua Extintores Eireli

TESTEMUNHAS:

1.	CPF nº
2.	CPF nº

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Miguel de Pádua**, **Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 14:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 05/03/2024, às 17:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57329313 e o código CRC B2077321.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005008153

SEI 57329313